

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos para atender a Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações e quantitativo constante no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - A Atenção Básica em Saúde tem uma demanda intensa de serviços realizados pelas equipes de serviços em saúde realizados nas UBSs e por equipes de apoio logístico e que a referida aquisição certamente atenderá e possibilitará o atendimento adequado em ações e de serviços de saúde realizados pela Atenção Básica, por isso é indiscutível a referida aquisição, para complementar as condições de realização dos serviços por profissionais de saúde, dessa forma e com a relevância que deve tratar a aquisição, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório.

4. META FISICA.

4.1 - Adquirir 02 (Dois) veículos do tipo Pick-up, cabine dupla, combustível a diesel, e 01 (Um) veículo do tipo passeio capacidade para 05 (Cinco) pessoas, para atender os serviços de saúde realizados na Atenção Básica de Saúde nas UBS e equipe de apoio na Rede de Saúde do Município de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações dos veículos constantes no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 10.301.0906.1057.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos de Proposta Nº 11958876000122008-2022 com Ministério da Saúde – MS.

Tipo de Empenho: No Valor Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da forma de aquisição e execução:

6.1.1 - A aquisição de veículos será adquirida de forma única e total do solicitado e obedecendo ao prazo máximo de (Cento e vinte) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compra fornecido pela Secretaria, contendo a especificação, marca e quantidade conforme estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2 - Do Prazo de entrega e local:

6.2.1 - Os veículos deverão ser fornecidos e entregues de forma única e total do solicitado e obedecendo ao prazo máximo de **120 (Cento e vinte)** dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compra fornecido pela Secretaria, contendo a especificação, marca e quantidade conforme estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.3 - Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, com despesas de transporte e descarrego por conta da contratada, obedecendo a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo o item e a quantidade conforme as especificações estabelecidas na proposta da Contratada e em nota de Empenho.

6.4 - O prazo de execução do objeto para entrega dos veículos será de 120 (Cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação de compra para entrega pela Contratada.

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição de veículos será de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO – SMSA.

- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento vigente;
- d) Comprovação de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras dos veículos para entrega contendo a quantidade, especificação e marca conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

a. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega dos veículos, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A Contratada deverá realizar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O transporte, manejo e descarrego será por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- e) A Contratada obriga-se a entregar os veículos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
- f) A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) A Contratada deverá garantir a qualidade da entrega dos veículos, obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- h) Cumprir com os prazos de garantia estabelecido pelo fabricante dos veículos e providenciar a substituição da mesma, caso apresente defeito dentro do prazo de garantia e sem custo a Contratante.
- i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos veículos;
- j) Prestar a entrega dos veículos sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Fornecer os veículos respeitando ainda as normas da segurança ABNT, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor máximo que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, se compromete em pagar e de R\$ 462.664,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme consta na planilha estimativa de custos, anexo II e Recursos de Proposta Nº 11958876000122008-2022 com Ministério da Saúde – MS, com Ministério da Saúde – MS, em anexo.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização do fornecimento e entrega dos veículos será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos veículos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos veículos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

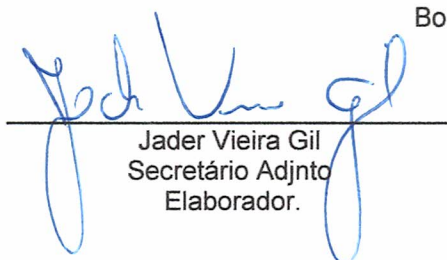
14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

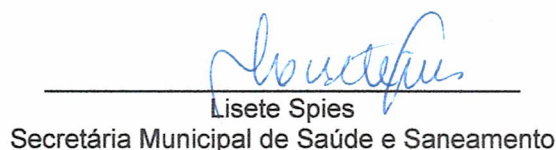
14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos veículos constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 05 de junho de 2023.



Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.



Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento